

**Ofício 506/2026**

De: Patrícia N. - GAP
Para: PONTE NOVA CAMARA MUNICIPAL
Data: 27/03/2026 às 08:50:12
Setores envolvidos:
GAP

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 310/2026
Data: 27/03/2026 - **Horário:** 15:31
Legislativo

Projeto de Lei Complementar 4191/2026

Ponte Nova, 27 de março de 2026.

À Sua Excelência o Senhor
Wellington Sabino de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 4.191/2026

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.191/2026, que “Altera a Lei Complementar Municipal nº 2.006/95, que institui a política de pessoal do Departamento de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova - DMAES, para criar cargo efetivo e dá outras providências.

Atenciosamente,

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B016-62B2-407A-743F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF █████.XXX.XXX████) em 27/03/2026 09:30:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/B016-62B2-407A-743F>



Secretaria Camara Ponte Nova <secretaria2@pontenova.mg.leg.br>

Projeto4191/2026

1 mensagem

Gabinete Prefeitura Municipal de Ponte Nova <gabinete@pontenova.mg.gov.br>

27 de março de 2026 às
11:48

Para: Secretaria Camara Ponte Nova <secretaria2@pontenova.mg.leg.br>


Boa Tarde

Segue em anexo, o Ofício Gab506/2026 e o Projeto 4191/2026 "Altera a Lei Complementar Municipal nº 2.006/95, que institui a política de pessoal do Departamento de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova - DMAES, para criar cargo efetivo e dá outras providências."


Favor confirmar o recebimento.

Patrícia Porto.

3 anexos

 **proj4191 criação de cargos DMAES.pdf**
184K

 **proj4191 impacto orçamentário.pdf**
157K

 **gab506 proj4191.pdf**
73K



Ato oficial 4.191/2026

De: Patrícia N. - GAP

Para: GAP - Gabinete do Prefeito

Data: 27/03/2026 às 08:28:15

Setores envolvidos:

GAP, DMAES

Criação de cargos no DMAES

Anexos:

proj4191_criacao_de_cargos_DMAES.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.191/2026

Altera a Lei Complementar Municipal nº 2.006/95, que institui a política de pessoal do Departamento de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova - DMAES, para criar cargo efetivo e dá outras providências.

Exposição de motivos

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover adequações pontuais na estrutura de cargos efetivos do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova – DMAES, visando alinhar o quadro de pessoal às necessidades atuais da autarquia, fortalecer os mecanismos de governança administrativa e assegurar maior eficiência na execução dos serviços públicos de saneamento prestados à população.

A estrutura de cargos do DMAES foi reorganizada pela Lei Complementar Municipal nº 4.190/2018, que promoveu alterações na nomenclatura de cargos, adequação à Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, criação e extinção de vagas e redefinição do dimensionamento do quadro funcional da autarquia.

Desde então, o contexto administrativo e operacional do serviço público tem passado por mudanças significativas, decorrentes tanto da evolução das práticas de gestão pública quanto da ampliação das exigências legais relacionadas à transparência, controle e responsabilidade na administração dos recursos públicos.

Nesse cenário, o presente projeto propõe, inicialmente, a criação do cargo efetivo de Analista de Controle Interno. A criação dessa função busca estruturar de maneira mais adequada as atividades de controle e auditoria interna da autarquia, fortalecendo os mecanismos institucionais de acompanhamento da gestão administrativa, orçamentária, financeira, contábil e patrimonial. A crescente complexidade da gestão pública, associada às exigências impostas pela legislação, especialmente pela Lei nº 4.320/1964, pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e pelas normas de controle externo, demanda a existência de profissionais qualificados dedicados à análise da legalidade, legitimidade, economicidade e regularidade dos atos administrativos. A atuação do Analista de Controle Interno permitirá o aprimoramento dos processos administrativos, a identificação de riscos e fragilidades na gestão, o fortalecimento das práticas de governança e integridade institucional, bem como maior suporte técnico no relacionamento com os órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O projeto também prevê a ampliação do número de vagas dos cargos de Contador e Químico, funções que possuem caráter estratégico para o funcionamento da autarquia. O cargo de Contador exerce papel essencial na condução da gestão orçamentária, financeira e contábil do DMAES, sendo responsável, dentre outras atribuições, pela elaboração dos demonstrativos contábeis, cumprimento das obrigações perante os órgãos de controle e apoio técnico à formulação da política tarifária da autarquia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

O aumento das demandas relacionadas à prestação de contas, à alimentação de sistemas oficiais de controle e à necessidade de aprimoramento da gestão fiscal justifica a ampliação da capacidade técnica dessa área.

Da mesma forma, o cargo de Químico possui importância fundamental para as atividades finalísticas da autarquia, especialmente no que se refere ao controle da qualidade da água distribuída à população. Esse profissional é responsável pela realização e coordenação de análises físico-químicas e microbiológicas da água, pela verificação dos padrões de potabilidade e pelo acompanhamento técnico dos processos de tratamento realizados nas estações de tratamento de água do município.

Considerando as exigências cada vez mais rigorosas das normas sanitárias e ambientais, bem como a importância da segurança da água para a saúde pública, a ampliação dessa função contribui para reforçar o controle técnico sobre os processos de tratamento e distribuição de água.

Por outro lado, o projeto também propõe ajustes no quantitativo, com vistas à melhor adequação do quadro funcional às necessidades reais das equipes de trabalho. Nesse sentido, prevê-se a extinção de cinco vagas do cargo de Ajudante de Obras Cívicas. A avaliação da atual composição do quadro de pessoal evidenciou que o número de servidores nesse cargo encontra-se proporcionalmente elevado quando comparado ao quantitativo de profissionais responsáveis pelas atividades técnicas principais das equipes operacionais, especialmente os Encanadores e Instaladores de Tubulações e os Trabalhadores de Estruturas de Alvenaria. Considerando que as atividades desempenhadas pelos Ajudantes de Obras Cívicas possuem caráter eminentemente auxiliar às funções exercidas por essas categorias profissionais, faz-se necessária a adequação desse quantitativo para evitar a existência de um número excessivo de servidores em funções de apoio em relação às funções técnicas diretamente responsáveis pela execução dos serviços. Dessa forma, a redução proposta busca restabelecer uma proporção mais adequada entre as equipes operacionais, garantindo maior eficiência na organização do trabalho e melhor aproveitamento da força de trabalho disponível.

As alterações propostas refletem, portanto, um processo de atualização e racionalização da estrutura administrativa do DMAES, com o objetivo de fortalecer áreas estratégicas da gestão, aprimorar os mecanismos de controle institucional e ajustar o quadro de pessoal às reais necessidades operacionais da autarquia. Trata-se de medida que busca promover maior eficiência administrativa, responsabilidade na gestão de recursos públicos e melhoria contínua na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Ponte Nova.

Ante o exposto, esperamos a apreciação e aprovação do presente Projeto.

Ponte Nova, 26 de março de 2026.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Diretor-Geral do DMAES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.191/2026

Altera a Lei Complementar Municipal nº 2.006/95, que institui a política de pessoal do Departamento de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova - DMAES, para criar cargo efetivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Quadro de Pessoal do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova – DMAES, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 2.006, de 23 de maio de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações nos anexos e tabelas de cargos:

I - Fica criado, no Quadro de Provisão Efetivo, 01 (uma) vaga para o cargo de Analista de Controle Interno, CBO 2522-05, Nível VII, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, exigindo-se formação de nível superior completo em Direito ou Ciências Contábeis, com as seguintes atribuições:

- a) Avaliar a gestão administrativa, orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional do DMAES sob os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, propondo medidas de aprimoramento dos processos administrativos;
- b) Orientar os ordenadores de despesa e demais agentes responsáveis pela guarda e administração de bens e valores públicos;
- c) Acompanhar e avaliar a execução orçamentária, financeira e patrimonial, observando o cumprimento das normas da legislação vigente, especialmente da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis à gestão pública;
- d) Analisar a conformidade, legitimidade, economicidade e regularidade dos processos administrativos de despesa, licitações, contratos administrativos, convênios e instrumentos congêneres, bem como examinar as fases da execução da despesa pública;
- e) Avaliar a regularidade da arrecadação de receitas e da gestão financeira da autarquia, especialmente aquelas decorrentes da prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto e demais serviços de saneamento;
- f) Analisar a conformidade da gestão e do controle de bens patrimoniais, almoxarifado, estoques, materiais e equipamentos utilizados na prestação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços públicos, gerando relatórios periódicos de conformidade;

g) Avaliar o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como a confiabilidade das informações contábeis, financeiras e gerenciais produzidas pela autarquia;

h) Elaborar relatórios técnicos, pareceres, recomendações e notas de auditoria, apontando irregularidades, impropriedades ou oportunidades de melhoria na gestão administrativa;

i) Propor e acompanhar a implementação de medidas corretivas e preventivas, visando ao aperfeiçoamento dos controles internos e à mitigação de riscos administrativos;

j) Atuar na estruturação, avaliação e aprimoramento do sistema de controle interno, desenvolvendo mecanismos de gestão de riscos, governança e integridade institucional;

k) Apoiar os órgãos de controle externo, no exercício de sua missão institucional, fornecendo informações, documentos e relatórios necessários à fiscalização;

l) Promover ações de orientação e capacitação interna voltadas ao fortalecimento da governança, da transparência e das boas práticas administrativas;

m) Monitorar o cumprimento de normas e regulamentos exarados por agência reguladora (ou órgão regulador equivalente) quanto à prestação de serviço público, bem como obrigações de transparência de informações públicas;

n) Elaborar, implementar e acompanhar o Plano de Integridade (Compliance) no âmbito da autarquia, em conjunto com a assessoria jurídica, realizando gestão de risco de governança;

o) Acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);

p) Apoiar, encaminhar informações e atuar conjuntamente à Controladoria-Geral do Município de Ponte Nova/MG;

q) Executar outras atividades correlatas de auditoria e fiscalização.

II – Ficam ampliadas as vagas dos seguintes cargos de provimento efetivo, constantes da Tabela de Cargos e Vencimentos da autarquia:

a) Contador, CBO 2522-10, Nível VII: acréscimo de 01 (uma) vaga;

b) Químico, CBO 2132-05, Nível VII: acréscimo de 01 (uma) vaga.

III – Ficam extintas 05 (cinco) vagas do cargo de provimento efetivo de Ajudante de Obras Cíveis, CBO 7170-20.

§1º - O cargo de Analista de Controle Interno integrará a Unidade de Controle Interno do DMAES, dotada de autonomia técnica e funcional, subordinando-se administrativamente à Diretoria-Geral e observando a orientação normativa da Controladoria-Geral do Município.

§2º - O provimento dos cargos de nível superior criados ou ampliados por esta Lei dar-se-á mediante concurso público de provas e títulos, observadas as

4





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

normas gerais do Estatuto dos Servidores Públicos de Ponte Nova.

Art. 2º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente da essencialidade dos serviços de saneamento básico e da carência imediata de pessoal técnico para o controle de qualidade e gestão contábil, fica o DMAES autorizado a efetuar contratação temporária para preenchimento das vagas de Contador e Químico ampliadas por esta Lei, observadas as diretrizes da Lei Complementar Municipal 4.815, de 23 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado no município.

§1º - As contratações temporárias serão realizadas pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, mediante processo seletivo simplificado, observados os termos da Lei Complementar Municipal nº 4.815, de 23 de janeiro de 2025.

§2º - Os contratos firmados com base nesta autorização extinguir-se-ão, de pleno direito, com a homologação do concurso público e a posse dos novos servidores efetivos para os respectivos cargos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do DMAES, constantes do orçamento anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares e especiais que se fizerem necessários.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ponte Nova, de de 2026.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Diretor-Geral do DMAES





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 56EB-AA1C-7ABA-3312

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF █████.XXX.XXX-████ em 27/03/2026 09:46:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO (CPF █████.XXX.XXX-████) em 27/03/2026 11:33:07
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/56EB-AA1C-7ABA-3312>



Ato oficial 4.191/2026

De: Patrícia N. - GAP

Para: GAP - Gabinete do Prefeito

Data: 27/03/2026 às 08:45:54

Setores envolvidos:

GAP, DMAES, DMAES - ORC

Impacto orçamentário

Anexos:

proj4191_impacto_orcamentario.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4191/2026

Altera a Lei Complementar Municipal nº 2.006/95, que institui a política de pessoal do Departamento de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova - DMAES, para criar cargo efetivo e dá outras providências.

ANEXO ÚNICO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Este demonstrativo apresenta a estimativa de impacto orçamentário-financeiro decorrente do Projeto de Lei, que cria 1 (uma) vaga de Analista de Controle Interno e amplia em 1 (uma) vaga os cargos de Contador e Químico, vinculados à estrutura administrativa do DMAES. O documento é elaborado em atendimento às exigências dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), demonstrando a estimativa de despesa e seus reflexos na despesa com pessoal e na relação com a Receita Corrente Líquida (RCL).

Parâmetros Utilizados:

Para a apuração dos custos, foram considerados os seguintes parâmetros técnicos:

- Trata-se de despesa obrigatória de caráter continuado, uma vez que decorre de provimento de cargos efetivos e repercute permanentemente na folha.
- Para o exercício de 2026, o impacto foi calculado considerando 6 (seis) meses de exercício financeiro, adotando-se como premissa administrativa o início do efetivo provimento/contratações a partir de julho de 2026, em razão da deliberação do Projeto. Para os exercícios de 2027 e 2028, a projeção considerou 12 (doze) meses completos.
- A composição da remuneração considera o vencimento-base acrescido do décimo terceiro salário, adicional de um terço constitucional de férias e encargos sociais patronais (INSS). Para o cargo de Químico, foi incluído adicional de insalubridade no percentual de 40%.
- Para fins exclusivamente estimativos, adotou-se cenário de projeção de reajuste anual de 6% (seis por cento) para os exercícios de 2027 e 2028, servindo o percentual apenas como referência para avaliação do impacto financeiro futuro.
- Os encargos patronais foram considerados à alíquota de 21,5% para o exercício de 2026, 2027 e 2028.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Salários Base dos Profissionais Envolvidos:

Os salários-base utilizados como referência correspondem aos valores vigentes em 2026, com projeções estimadas para os exercícios seguintes, conforme tabela constante do presente Anexo, observados os níveis e quantitativos autorizados no Projeto de Lei.

Cargo/Função	Nível	Quantidade	Salários Base 2026	Salários Base 2027	Salários Base 2028
Analista de Controle Interno	VII	1	R\$ 4.748,47	R\$ 5.033,37	R\$ 5.335,38
Contador	VII	1	R\$ 4.748,47	R\$ 5.033,37	R\$ 5.335,38
Químico	VII	1	R\$ 4.748,47	R\$ 5.033,37	R\$ 5.335,38

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Impacto Orçamentário Total (incluindo encargos e benefícios)

As medidas propostas implicam aumento permanente da despesa com pessoal, com efeitos continuados sobre a folha de pagamento da Autarquia. Observa-se crescimento gradual do custo ao longo dos exercícios, decorrente exclusivamente das projeções de reajuste estimativo, da variação das alíquotas de encargos previdenciários e adicional de insalubridade.

Cargo/Função	2026	2027	2028
	Impacto Remuneração Anual	Impacto Remuneração Anual	Impacto Remuneração Anual
Analista de Controle Interno	R\$ 38.424,14	R\$ 81.520,21	R\$ 86.411,55
Contador	R\$ 38.424,14	R\$ 81.520,21	R\$ 86.411,55
Químico	R\$ 43.670,93	R\$ 92.688,94	R\$ 111.422,72
TOTAL	R\$ 120.519,22	R\$ 255.729,35	R\$ 284.245,81

RELAÇÃO ENTRE CUSTOS DA FOLHA E RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

A despesa adicional decorrente da execução do presente Projeto de Lei foi incorporada às projeções da despesa total com pessoal da Administração Direta e Indireta, sendo demonstrada sua repercussão sobre a Receita Corrente Líquida — RCL dos exercícios de 2026, 2027 e 2028.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Ano	2026	2027	2028
Valor Folha	Atual	Projetado	Projetado
	R\$ 165.352.536,25	R\$ 175.273.688,43	R\$ 185.790.109,74
PL 4.167/2026	R\$ 204.222,74	R\$ 274.731,83	R\$ 48.535,96
PL 4.174/2026	R\$ 1.535.307,46	R\$ 2.019.111,46	R\$ 2.140.258,15
PL 4.175/2026	R\$ 73.981,34	R\$ 97.294,24	R\$ 103.131,90
IFA – (ACS e ACE)	665.468,00	439.808,00	466.176,00
PL - DMAES	R\$ 120.519,22	R\$ 255.729,35	R\$ 284.245,81
Total	R\$ 167.952.035,01	R\$ 178.360.363,31	R\$ 188.832.457,56

A Receita Corrente Líquida consolidada projetada para 2026 é de R\$ 440.289.313,46 (quatrocentos e quarenta milhões e duzentos e oitenta e nove mil e trezentos e treze reais e quarenta e seis centavos).

Ano	2026	2027	2028
RCL	R\$ 440.289.313,46	R\$ 466.706.672,27	R\$ 494.709.072,60
Custo Total Folha	R\$ 167.952.035,01	R\$ 178.360.363,31	R\$ 188.832.457,56
% Custo total folha	38,15%	38,22%	38,17%
% Limite RCL	51,30%	51,30%	51,30%
R\$ Limite RCL	R\$ 225.868.417,80	R\$ 239.420.522,87	R\$ 253.785.754,25
Margem	13,15%	13,08%	13,13%
Saldo da Margem	R\$ 57.916.382,79	R\$ 61.060.159,56	R\$ 64.953.296,69

O limite prudencial é de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento), o que totaliza a quantia de R\$ 225.868.417,80 (duzentos e vinte e cinco milhões e oitocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos).

A despesa total consolidada com pessoal da Administração Direta e Indireta para o exercício de 2026, acrescida com o atual Projeto de Lei, está estimada em R\$ 167.952.035,01 (cento e sessenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e trinta e cinco reais e um centavo).

Esse montante representará 38,15% da Receita Corrente Líquida (RCL), mantendo-se dentro do limite prudencial de 51,30%, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n, 101/2000).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme demonstrado, a folha de pagamento para o exercício de 2026 está plenamente suportado dentro do planejamento orçamentário-financeiro. Não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal, mantendo-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Além disso, a projeção indica que as metas fiscais relativas ao resultado primário e nominal não serão afetadas, garantindo o equilíbrio financeiro e o cumprimento das exigências do artigo 17 da LRF. Dessa forma, a administração mantém o compromisso com a responsabilidade fiscal, assegurando a sustentabilidade das contas públicas.

Ponte Nova, 27 de março de 2026.

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Diretor Geral

Wellington Wilker Davi Costa Souza
Assessor de Programação e Orçamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 78C3-5370-D974-FE9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WELLINGTON WILKER DAVI COSTA SOUZA (CPF █████.XXX.XXX-██) em 27/03/2026 09:38:48
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO (CPF █████.XXX.XXX-██) em 27/03/2026 11:30:48
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/78C3-5370-D974-FE9E>